



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio do Sul. (R\$ 2.022.366,70).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 2.022.366,70 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) por Superávit Financeiro, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Sul:

<b>91.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>91.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>2.079</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
27597003	FIA - Imposto de Renda	R\$	990.959,68
3.3.90.00	Aplicações diretas		
27597003	FIA - Imposto de Renda	R\$	1.031.407,02
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.022.366,70</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2025.

**RUAN CIPRIANI**  
[assinado eletronicamente]